

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/Ação Transversal – Inova Empresa - PNI/Parques
Tecnológicos 02/2013**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PARQUES TECNOLÓGICOS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS INCUBADORAS DE
EMPRESAS E PARQUES TECNOLÓGICOS – PNI**

No âmbito do **Plano Inova Empresa e** do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos do Governo Federal, visando elevar a produtividade e a competitividade da economia brasileira, por meio da ampliação do patamar de investimentos e de maior apoio para projetos de risco tecnológico, com o fortalecimento das relações entre empresas, ICTs e setor público, em habitats de inovação que favoreçam o surgimento de empresas de base tecnológica, o MCTI e a FINEP tornam público o presente processo de seleção de propostas abrangendo parques tecnológicos em estágio de implantação e em operação.

1. OBJETIVO

Esta chamada tem como objetivo elevar a produtividade e a competitividade da economia brasileira, por meio da seleção de propostas para apoio aos habitats de inovação, com financiamento não reembolsável, reembolsável e fundo de investimentos, que compreendam Parques Tecnológicos existentes no País e que encontram-se **em estágio de implantação e em operação**, bem como empresas sediadas em parques tecnológicos e incubadoras.

2. INSTRUMENTOS DE APOIO

As propostas poderão ser apresentadas com base nos seguintes Instrumentos:.

1. **Instrumento I** – Financiamento não reembolsável, voltado a Parques Tecnológicos em Operação ou em Processo de Implantação.
2. **Instrumento II** – Crédito Reembolsável, voltado a Parques Tecnológicos em Operação ou em Implantação e empresas sediadas em parques tecnológicos, visando a ampliação e a consolidação dos projetos de parques e aumento da produtividade e competitividade das empresas.
3. **Instrumento III** – Fundo Inova Empresa MPE, fundo de investimentos voltado às micro e pequenas empresas inovadoras, notadamente aquelas apoiadas por incubadoras de empresas e/ou parques tecnológicos.

As ações não reembolsáveis serão selecionadas através dos procedimentos estabelecidos nesta chamada.

Para a solicitação de recursos reembolsáveis será utilizado o procedimento atual de submissão de projetos adotado pelo **Programa INOVA Brasil**.

Ressalta-se que a eventual aprovação de projetos que envolvam recursos não reembolsáveis não garante a concessão de recursos reembolsáveis.

Nos termos deste edital considera-se:

- **Parques em Operação** – contemplam empreendimentos que possuem base de C&T e base empresarial, tenham equipe gestora em plena atividade e infraestrutura operacional que permita seu funcionamento.
- **Parques em Processo de Implantação** – faz parte de um programa formal de desenvolvimento econômico regional, possuindo pelo menos um plano de implantação definido, que estejam com o projeto conceitual, com estrutura gestora definida e que tenham iniciado as obras de infraestrutura, de construção de sede e outros edifícios do parque.

3. INSTRUMENTO I - FINANCIAMENTO NÃO REEMBOLSÁVEL

O financiamento não reembolsável está orientado para duas linhas de apoio:

- **Linha A - Parques em Operação:** representados por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Linha B - Parques em Implantação:** representados por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

3.1. QUEM PODE PARTICIPAR

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Executora: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Instituição ou empresa (brasileira), individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros ou não financeiros.

As instituições federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 55, inciso VII da Lei 12.708/12 - LDO 2013.

3.2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

3.3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas apresentadas devem configurar projetos de apoio à aceleração de empreendimentos de Parques Tecnológicos que se encontram em fase de implantação ou que necessitem de expansão de novos empreendimentos inovadores. Deverão ser encaminhadas via Formulário de Apresentação de Propostas (FAP's) disponibilizado no sítio da FINEP.

3.3.1. Características Técnicas das Propostas

Tecnicamente as propostas devem apresentar, conforme seu enquadramento, previamente os seguintes requisitos:

3.3.1.1 - Linha A – Parques em Operação

- a) Histórico do Parque (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores com a FINEP, evolução do parque e perspectivas futuras);
- b) Infraestrutura física disponível e descrição dos serviços prestados às empresas;
- c) Equipe gestora e dedicação ao Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada gestor;
- d) Conjunto de empresas instaladas (incluindo nome da empresa, produtos e serviços, número de empregados, faturamento e data de entrada no parque);
- e) Projeto básico de ampliação do parque tecnológico;
- f) Estudo de viabilidade técnica e econômica;
- g) Licenças ambientais;
- h) Solvência financeira do Parque Tecnológico (Demonstração do Resultado do Exercício);
- i) Demonstração da vinculação existente com centros de excelência do desenvolvimento de processos e produtos para empresas, parcerias existentes;

3.3.1.2 - Linha B – Parques em Implantação

- a) Projeto básico do parque tecnológico;
- b) Estudo de viabilidade técnica e econômica;
- c) Equipe gestora e dedicação ao Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada gestor;
- d) Plano de Negócios ou Planejamento Estratégico do Parque;
- e) Licenças ambientais;
- f) Demonstração do Resultado do Exercício anterior;
- g) Demonstração da vinculação existente com centros de excelência do desenvolvimento de processos e produtos para empresas.

As propostas apresentadas devem se enquadrar em apenas uma das linhas definidas anteriormente.

3.3.2 – Características Financeiras das Propostas

O valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões) será dividido entre as Linhas A e B da seguinte forma :

3.3.2.1 - Linha A – Parques em Operação – até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões)

- **Valor dos Projetos:** valor mínimo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) e máximo de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões).
- **Contrapartida:** O proponente / executor e os intervenientes devem apresentar uma contrapartida / outros aportes de no mínimo 20% do valor do recurso solicitado à FINEP.

3.3.2.2 – Linha B – Parques em Implantação - até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões)

- **Valor dos Projetos:** valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).
- **Contrapartida:** O proponente / executor e os intervenientes devem apresentar uma contrapartida / outros aportes de no mínimo 20% do valor do recurso solicitado à FINEP.

Espera-se atender para a linha A e B, até 10 empreendimentos de parques tecnológicos em operação e até 10 empreendimentos de parques tecnológicos em implantação respectivamente. Caso haja sobra de recursos em uma linha, estes poderão ser realocados para a outra.

3.4. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

As Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, apresentados no ANEXO 1.

3.5. CONTRAPARTIDA

3.5.1. Instituições Municipais, Estaduais e Distrito Federal

De acordo com o disposto no artigo 57, §1º da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no ANEXO 2.

Destaca-se que as instituições integrantes de conta única poderão apresentar como contrapartida financeira, valores referentes a gastos com recursos humanos (horas de trabalho / vencimentos e vantagens fixas / obrigações patronais). A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

3.5.2. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

3.5.3. Contrapartida Não Financeira

As instituições integrantes das propostas poderão relacionar como contrapartida não financeira, insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

3.6. PRAZOS

FASE	DATAS	QUEM
Lançamento da Chamada Pública	09/07/2013	FINEP
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	29/07/2013	FINEP
Data final para envio eletrônico da proposta	Até 17/08/2013	Parque Tecnológico

Data final para o envio da cópia impressa	Até 20/08/2013	Parque Tecnológico
Divulgação dos Candidatos para Apresentação Oral	A partir de 09/09/2013	FINEP
Apresentação Oral	30/09/2013	FINEP
Divulgação dos Resultados da Avaliação de Mérito	A partir de 21/10/2013	FINEP

3.6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

3.6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

3.7. DESPESAS APOIÁVEIS

Despesas Correntes e de Capital, descritas no ANEXO 3.

3.8. PROCEDIMENTOS

Esta Chamada Pública apresenta os seguintes procedimentos, descritos no ANEXO 4:

1. Apresentação das Propostas
2. Processo de Seleção
 - 2.1. Comitê de Enquadramento
 - 2.2. Comitê de Avaliação de Mérito
 - 2.3. Análise Técnica – Jurídica
 - 2.4. Deliberação
3. Contratação
4. Acompanhamento e Avaliação

3.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.9.1. Base Legal:

Termo de Referência assinado em 24/06/2013, protocolo FINEP nº 01062/13; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010; Lei de Inovação – Lei 10.973/2004, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.

3.9.2. Interposição de Recursos:

Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias corridos após a divulgação do resultado.

3.9.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública:

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

4. INSTRUMENTO II - FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

Este instrumento está orientado para duas linhas de apoio:

- **Linha A - Parques em Operação:** representados por entidade privada sem fins lucrativos e empresas brasileiras com vínculo com o parque tecnológico, responsáveis pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Linha B - Parques em Implantação:** representados por entidade privada sem fins lucrativos e empresas brasileiras com vínculo com o parque tecnológico, responsáveis pela execução gerencial e financeira do projeto.

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PROPOSTAS

Tecnicamente as propostas devem apresentar, conforme seu enquadramento, previamente os seguintes requisitos:

4.1.1 Requisitos:

Além das informações solicitadas pelo Programa INOVA Brasil, as propostas também deverão conter os seguintes requisitos:

- a) Projeto básico do parque tecnológico;
- b) Estudo de viabilidade técnica e econômica;
- c) Equipe gestora e dedicação ao Parque, incluindo Curriculum Vitae resumido de cada gestor;
- d) Plano de Negócios ou Planejamento Estratégico do Parque;
- e) Licenças ambientais;
- f) Demonstração do Resultado do Exercício anterior;
- g) Demonstração da vinculação existente com centros de excelência do desenvolvimento de processos e produtos para empresas.

4.2. RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados recursos reembolsáveis no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) para consolidação e ampliação dos projetos de parques tecnológicos, bem como para o aumento da produtividade e competitividade de empresas sediadas em parques.

4.3. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DAS PROPOSTAS

O valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) será disponibilizado segundo as regras e condições financeiras do Programa INOVA Brasil.

5. INSTRUMENTO III - FUNDO INOVA EMPRESA MPE

Seguindo a diretriz estratégica traçada pela FINEP, de promover a integração de instrumentos, será disponibilizado neste programa a criação do **Fundo Inova Empresa MPE** (ANEXO 5), fundo de investimento com recursos de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), que visa aportar capital inteligente em micro-empresas, empresas de pequeno porte e pequenas empresas, notadamente aquelas apoiadas por incubadoras de empresas e/ou parques tecnológicos, ou ainda aquelas graduadas há até 2 (dois) anos, através de participação no capital e apoio gerencial. O Fundo deverá ter como base legal as Instruções CVM nº391 ou 209. Parte dos ganhos obtidos com este fundo será distribuída para as Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos, remunerando as atividades de gestão destas instituições junto às empresas.

A concessão de recursos estará sujeita a avaliação das regras vigentes deste fundo de investimento.

6. CONCEITOS

Para fins desta Chamada são apresentados os conceitos no ANEXO 6.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2013.

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX
Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e pequeno porte	Até R\$ 3.600.000,00	5%
Pequena	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto. Para esse fim, poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito dos Programas INOVACRED e Inova Brasil.

ANEXO 2

CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 57, §1º da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira, insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes..... **2-4%**
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na região Centro-Oeste-SUDECO..... **4-8%**
- Demais Municípios..... **8-20%**

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste-SUDECO..... **5-10%**
- Demais Estados..... **10-20%**
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios..... **2-4%**

2. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

ANEXO 3

DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) Despesas Correntes:** pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).
- b) Despesas de Capital:** obras e instalações, quando justificadas de maneira clara e que não seja objeto único do pleito; material permanente e equipamentos; obras de adaptações na estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação).
- c) Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

Observação: Não poderão ser financiadas despesas com taxas de administração, bolsas de pesquisa, impostos e taxas, tarifas bancárias, despesas com pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto, iluminação de ruas, consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, gastos com projetos de desenvolvimento básico do Parque Tecnológico, entre outras despesas de pré-investimento.

ANEXO 4

PROCEDIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1 (uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

As cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados neste limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no PROTOCOLO da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 dessa Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**Chamada Pública MCT/FINEP/Ação Transversal – PNI/Parques Tecnológicos
02/2013**

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200 / 3º andar - PROTOCOLO
22.210-065 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Comitê de Enquadramento

Os projetos serão inicialmente avaliados se atendem às exigências formais da presente Chamada Pública por um Comitê de Enquadramento.

2.2. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
Contribuição para o desenvolvimento regional e vizinhança imediata do parque	1 a 5	5
Competência tecnológica e em inovação	1 a 5	5
Natureza das empresas âncoras e demais empresas instaladas	1 a 5	5
Capacidade de atração de investidores	1 a 5	4
Adequação do orçamento	1 a 5	4
Estágio atual de desenvolvimento do parque tecnológico	1 a 5	3
Qualidade das parcerias institucionais	1 a 5	3
Qualidade da infraestrutura	1 a 5	3

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnica.

2.3. Análise Técnica e Jurídica

As propostas classificadas na forma do item 2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente. Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

3. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

ANEXO 5

INSTRUMENTO III – FUNDO INOVA EMPRESA MPE

ORIENTAÇÕES PARA APOIO AO FUNDO DE INVESTIMENTO

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos (“**FINEP**”), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, regida pelo Decreto nº 1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com sede e foro em Brasília - Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº200 convida Gestores a apresentarem Proposta de Gestão para um Fundo de Investimento em Participação (“**FUNDO**”) integrante do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos - PNI.

2. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Sociedades empresárias que possuam autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários (**PROPONENTE**).

3. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO

Os parâmetros abaixo servem como referência para a elaboração da Proposta de Gestão do **FUNDO**. A estratégia final será construída em parceria entre a Gestora selecionada e a **FINEP**, de modo que os parâmetros abaixo poderão ser modificados posteriormente.

3.1. Objetivo

Selecionar um Fundo de Investimento com a finalidade de aportar capital inteligente em micro, empresas de pequeno porte e pequenas empresas inovadoras vinculadas a incubadoras e/ou parques tecnológicos, ou ainda aquelas graduadas há até dois anos, através de participação no capital e apoio gerencial. O Fundo deverá ter como base legal as Instruções CVM nº 391/03 ou 209/94 e alterações posteriores.

3.2. Prazo de duração do FUNDO

O Fundo terá duração de oito anos, sendo que os quatro primeiros anos referem-se ao Período de Investimentos. O período de duração do Fundo poderá ser prorrogado por mais dois anos, a critério da Assembleia Geral de Cotistas.

3.3. Patrimônio do FUNDO

A participação da FINEP poderá alcançar até R\$ 50 milhões, considerado o patrimônio mínimo do FUNDO. Outros investidores poderão ser captados pelos Gestores e/ou Administradores proponentes.

A entrada de um novo investidor como cotista do Fundo estará sujeita a anuência da FINEP.

3.4. Política de Investimentos

No mínimo 60% do capital a ser investido em empresas inovadoras com faturamento de até R\$ 3,6 milhões/ano, no ano anterior ao investimento. No máximo 40% do capital a ser investido em empresas inovadoras com faturamento de até R\$ 16 milhões/ano.

O Fundo é voltado para realizar investimentos em empresas inovadoras que atuem prioritariamente nos setores apoiados pelo Programa Inova Empresa;

É vedado o investimento em empresas ou projetos que guardem relação direta com atividades bélicas, de caráter especulativo, fumo e jogos de azar.

3.5. Região Alvo

O FUNDO poderá investir em todo o território nacional.

3.6. Participação Acionária

No máximo 25% do patrimônio comprometido do FUNDO poderá ser investido em uma mesma empresa.

O FUNDO terá, preferencialmente, participação minoritária no capital social das empresas. A FINEP não poderá, isoladamente, deter, direta ou indiretamente, participação majoritária nas empresas investidas.

3.7. Taxa de Administração

A taxa de administração apresentada na proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão do FUNDO ao longo do seu prazo de duração.

Para fins de elaboração das propostas, para os primeiros quatro anos do prazo de duração do FUNDO, a taxa de administração deve ser calculada com base no Capital Comprometido do FUNDO. Após os primeiros quatro anos do prazo de duração do FUNDO, a taxa de administração deve ser calculada com base no capital efetivamente investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados.

3.8. Taxa de Performance

A Gestora receberá uma Taxa de Performance¹ que deve ser composta de um percentual dos ganhos distribuídos pelo FUNDO que excederem o capital integralizado, atualizado por IPCA e acrescido de uma base de correção (Custo de Oportunidade). As propostas devem informar a Taxa de Performance e o Custo de Oportunidade.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando a Gestora retornar aos investidores um montante superior ao valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade. O pagamento de performance à Gestora está condicionado também à integralização de todo o patrimônio comprometido do FUNDO ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.

A FINEP poderá a seu critério, abrir mão de até **30% da performance** a que fizer jus em **benefício das incubadoras e/ou parques tecnológicos** em que estejam situadas as empresas investidas. As métricas operacionais para avaliação da atuação das incubadoras e/ou parques tecnológicos na aceleração das empresas investidas serão definidas pela FINEP.

3.9. Comitê de Investimento

A FINEP deverá participar na condição de membro votante do Comitê de Investimento. Caso a FINEP tenha uma participação acima de 70% no Patrimônio Comprometido do Fundo, esta terá o direito de veto de qualquer operação do Fundo. Para fins de aprovação dos investimentos e desinvestimentos a serem realizados pelo Fundo, o quórum necessário será de maioria simples dos investidores.

¹ Taxa de Performance (ou *Carry* em inglês) é o percentual que indica o montante que a Gestora fará jus após retornar o valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade.

3.10. Gestora

A Gestora terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:

- a. Identificar, analisar, negociar, estruturar e documentar todas as alternativas de investimento e desinvestimento propostas ao Comitê de Investimento;
- b. Participar do aconselhamento, direcionamento, apoio e monitoramento das companhias investidas em suas estratégias e oportunidades de criação de valor;
- c. Implementar a governança do FUNDO e ser responsável pelo relacionamento com os investidores;
- d. Liderar os processos junto ao Comitê de Investimento do FUNDO;
- e. Propor operações de investimento e desinvestimento do FUNDO junto ao Comitê de Investimento;
- f. Destacar profissionais seniores e equipe, com tempo de dedicação adequado, durante as fases de investimento e desinvestimento (em percentual a ser proposto pela Gestora).

A Gestora não poderá estar gerindo outro fundo (no período de investimento) com política que conflite com a deste Edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

As Propostas recebidas das **PROPONENTES** serão avaliadas em duas fases, de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

4.1. Critérios Eliminatórios

As **PROPOSTAS** deverão contemplar como conteúdo mínimo os itens abaixo listados, sem os quais a **PROPOSTA** será eliminada do processo de seleção:

- a. Nome do FUNDO;
- b. Razão social da Gestora;
- c. Razão social da sociedade administradora, caso já esteja definida;
- d. Nome do responsável pela gestão do FUNDO (pessoa física);

- e. Nome do responsável pelo FUNDO junto à CVM (pessoa física);
- f. Contato da Gestora, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;
- g. Cópia do Comprovante de Credenciamento da **PROPONENTE** junto à CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários;
- h. Cópia do Comprovante de Credenciamento do responsável pelo FUNDO (pessoa física) junto à CVM;
- i. Descrição da experiência da Gestora na gestão de Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”) ou Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (“FMIEEs”);
- j. Descrição da experiência do responsável pela gestão do FUNDO na gestão de FIPs ou FMIEEs.

4.1.1. Dos Recursos à Fase Eliminatória

O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da primeira fase do processo de seleção através de e-mail ou correspondência formal, dirigida ao mesmo endereço utilizado para o envio das propostas, no prazo determinado no Cronograma, descrito no item 6 deste Anexo.

A Banca de Avaliação fará a análise final da proposta com base no recurso apresentado e informará ao candidato o resultado final da primeira fase por via eletrônica, para o endereço informado pelo candidato, no prazo definido pelo Cronograma, descrito no item 6 deste Anexo.

4.2. Informações Detalhadas (não eliminatórias)

As Propostas deverão conter, ainda, as seguintes informações detalhadas:

- a. Histórico da experiência da equipe chave da Gestora em Fundos de Investimento (FIP ou FMIEE), indicando operações de compra e venda de empresas, negociação, valor agregado nas empresas e resultado das operações;
- b. Descrição da qualificação da equipe, incluindo currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe envolvida;
- c. Descrição detalhada de alocação do tempo de cada membro da equipe da Gestora, atribuições e atividades que serão exercidas;

- d. Tese de Investimento, contendo setor alvo e região de atuação (quando for o caso), número de empresas a serem investidas e estratégia de saída;
- e. Tamanho projetado para o FUNDO;
- f. Proposta de percentual da Taxa de Performance e distribuição entre cada um dos membros de sua equipe;
- g. Proposta de percentual da Taxa de Administração, tendo por base o Capital Comprometido nos quatro primeiros anos e o capital investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados nos anos subsequentes;
- h. Orçamento: enviar, como anexo da Proposta, uma planilha feita em Microsoft Excel detalhando o custo da Gestora para fazer frente às suas atividades, bem como as despesas do FUNDO (encargos);
- i. É desejável que a Gestora apresente na proposta a captação junto a outros potenciais investidores, detalhando seus perfis e o estágio das captações;
- j. Funcionamento das instâncias decisórias do FUNDO: Assembleia Geral de Quotistas e Comitês de Investimento (mencionando, quando for o caso, outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do FUNDO);
- k. Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas que serão utilizados na gestão do FUNDO;
- l. Descrição das principais características presentes nos relatórios de investimento, acompanhamento e desinvestimento. É desejável que o modelo de cada um desses documentos seja enviado como anexo da Proposta;
- m. Indicação de empresas e/ou projetos que estão em fase de prospecção e poderão ser alvo de investimento futuro por parte do FUNDO contendo: atividade, diferencial competitivo, inovação, relacionamento com a Gestora e saídas prováveis.

4.3. Critérios Classificatórios

4.3.1. Na segunda fase de seleção serão submetidas à avaliação da Banca de Avaliação, composta por profissionais indicados pela FINEP, todas as propostas não eliminadas na primeira fase.

4.3.2. A divulgação da data e hora da apresentação da proposta pelos candidatos à Banca de Avaliação será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

4.3.3. É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado em sua Proposta, para todos os fins e efeitos.

4.3.4. A apresentação da proposta à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT ou PDF, com até 15 (quinze) slides, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico inovarsemente@finep.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da apresentação da Proposta, conforme Cronograma descrito no item 6 deste Anexo.

4.3.5. O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, divulgados nos termos deste Edital, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

4.3.6. A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe da Gestora com as metas e prazos do FUNDO proposto.	1 a 5	2
Capacitação e experiência, em estruturação de operações, da Gestora e da equipe alocada para o FUNDO e seu histórico de trabalho em conjunto (ver item 4.2.a).	1 a 5	2
Modelo de governança da Gestora: qualidade e consistência do processo, ferramentas e sistemas de investimentos, monitoramento e desinvestimentos que serão utilizados na gestão do FUNDO.	1 a 5	1,5
Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados.	1 a 5	1
Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos.	1 a 5	1
Participação da Gestora como quotista: será avaliada em valores absolutos, aplicando-se o percentual	1 a 5	1

proposto pelas Gestoras de participação como cotista sobre o tamanho projetado para o FUNDO.		
<p>Remuneração da Gestora: compreenderá a Taxa de Administração e a Taxa de Performance. A nota final neste critério será definida de acordo com os seguintes pesos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa de Administração: 85% do valor da nota - Custo de Oportunidade: 10% do valor da nota - Taxa de Performance: 5% do valor da nota 	1 a 5	1

4.3.7. Os critérios classificatórios acima definidos serão pontuados com notas de 1 a 5, sendo 5 a maior pontuação atribuída quando o critério for julgado plenamente atendido. Após apuração das notas atribuídas a cada um dos critérios, para fins de classificação final e seleção da melhor proposta, será computado o somatório das notas atribuídas.

4.4. Procedimentos gerais do processo de seleção

Em relação aos procedimentos que serão adotados no certame proposto, destacam-se:

- a. As dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente através da caixa postal inovarsemente@finep.gov.br. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da Internet no endereço www.finep.gov.br/inovar, sem a identificação do demandante;
- b. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** no processo de seleção, o critério “Remuneração da Gestora” será utilizado para o desempate;
- c. Antes da contratação do FUNDO e sua respectiva Gestora, a **PROPONENTE** vencedora do processo de seleção passará por uma fase de análise gerencial e jurídica, de modo a verificar, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada, cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la;
- d. Adicionalmente, durante a fase de análise gerencial e jurídica, a Banca de Avaliação deverá solicitar documentos exigidos pela legislação e suas normas internas para a contratação da Gestora e administrador, bem como quaisquer outros que julgar indispensáveis a esta análise;

- e. Caso sejam constatadas na análise gerencial e jurídica modificações relevantes em relação à proposta apresentada pelo vencedor no certame, como por exemplo, alteração de equipe-chave e mudança da estratégia de investimento, bem como distribuição inadequada da remuneração da equipe do FUNDO, a proposta vencedora poderá ser desclassificada;
- f. Os percentuais da Taxa de Administração, Custo de Oportunidade e Taxa de Performance apresentados pelo vencedor do certame serão objetos de verificação durante a fase de análise gerencial e jurídica e poderão ser revistos, caso os valores apresentados não estejam alinhados com as características do Fundo e com os padrões de mercado;
- g. Serão divulgados os três primeiros classificados no certame por meio de correio eletrônico. Em caso de desclassificação na análise gerencial e jurídica do primeiro classificado, o segundo e o terceiro poderão ser convocados num prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da divulgação do resultado;
- h. Em qualquer momento antes da assinatura do Boletim de Subscrição, poderá a Finep cancelar o processo de seleção e não celebrar a contratação.

5. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica.

Versão Eletrônica

- Email: inovarsemente@finep.gov.br
- Proposta e Modelos (item 4.2.i) no formato DOC, DOCX ou PDF respeitado o limite de 6 (seis) megabytes por arquivo.
- Orçamento (item 4.2.h) no formato Excel 97-2003 ou posterior.
- Data limite do envio: até às 13 horas do dia 16 de agosto de 2013.

Versão Impressa

- Proposta, Modelos e Orçamento deverão ser enviados aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos em Fundos - Área de Investimentos da FINEP, situada na Praia do Flamengo 200 – 8º andar – Flamengo, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22210-065.
- Data limite da postagem: até o dia 16 de agosto de 2013.

O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido.

6. CRONOGRAMA

Abaixo segue o calendário das atividades no âmbito do presente Edital:

ATIVIDADE	DATA
Período de perguntas e respostas pelo site	09 de agosto de 2013
Prazo para recebimento das propostas física e eletrônica	Até às 13h do dia 16 de agosto de 2013
Divulgação do resultado da fase eliminatória	21 de agosto de 2013
Prazo limite para recebimento dos recursos quanto à fase eliminatória	28 de agosto de 2013
Divulgação do resultado final da fase eliminatória para os que apresentaram recurso	03 de setembro de 2013
Apresentação das Propostas à Banca de Avaliação	09 de setembro de 2013
Divulgação dos três primeiros classificados	13 de setembro de 2013

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas por decisão da Banca de Avaliação e as novas datas serão divulgadas no site www.finep.gov.br/inovar.

7. DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Edital, as expressões a seguir terão os seguintes significados:

- a. **Empresa Inovadora:** empresa que introduza novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços – conforme conceito de inovação definido no inciso IV, do artigo 2º, da Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”);
- b. **Fundo de Investimento:** comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento;

ANEXO 6

CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

Contrapartida: Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados para o desenvolvimento do projeto.

Contrapartida Financeira: aporte de recursos em conta bancária especificamente criada para esta finalidade, salvo quando aportada por integrante de conta única, e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Contrapartida Não Financeira: insumos, bens, recursos humanos, serviço ou locação de espaço físico, dentre outros, devendo ser apresentada memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado.

Empresa: Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

Empresa brasileira: Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.

Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).

Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT: Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Parque Tecnológico – PqT: Complexo produtivo industrial e de serviços de base científico-tecnológica, planejado, de caráter formal, concentrado e cooperativo, que agrega empresas cuja produção se baseia em pesquisa tecnológica desenvolvida em centros de P&D. Trata-se de um empreendimento promotor da cultura da inovação, da competitividade, do aumento da capacitação empresarial, fundamentado na transferência de conhecimento e tecnologia, com o objetivo de incrementar a produção de riqueza de uma região.

Plano de Negócios: instrumento que define o planejamento da estratégia de uma organização, visando a identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.

Recursos Financeiros: Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio, destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

Recursos Não-Financeiros: Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.

Valor Total do Projeto: Valor solicitado ao FNDCT (despesas de custeio e despesas de capital) + contrapartida(s) + valor do aporte de recursos financeiros da(s) instituição(ões) interveniente(s) cofinanciadora(s).